



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.571

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para reformular a jornada de trabalho contínua (regime "12x36").

PARECER Nº 1190

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 46, IV c/c o art. 72, XII - confere ao projeto de lei complementar em exame, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1016, de fls. 13/14, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei complementar, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos inseridos na justificativa de fls. 06.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 08.09.2015.

APROVADO
08/09/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

AUSENTE

ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA